



LEI ORDINÁRIA Nº 2103

de 06 de outubro de 2009

"Dispõe sobre a Publicidade dos Contratos Firmados pelo Poder Executivo Municipal na Rede Mundial de Computadores Internet".

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, APROVA a seguinte Lei:

Art. 1º.

O Poder Executivo Municipal, publicara, na Rede Mundial de Computadores, Internet, em sítio próprio específico, a íntegra dos contratos, e seus aditamentos, firmados com os particulares, desde o início do exercício financeiro de 2009.

Iº

A publicação de que trata este artigo se dará:

I.

- no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, no caso dos contratos e seus aditamentos já assinados quando da publicação desta lei;

II.

- no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, no caso dos contratos firmados a partir da publicidade desta lei.

2º

O término do contato deverá igualmente ser publicado na forma desta lei, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 2º.

As disposições desta lei se aplicam aos fundos, fundações, autarquias e empresas controladas pelo Poder Público, assim entendidas estas conforme definidas pela Lei Complementar Federal nº. 101/2.000.

Art. 3º.

O Diário Oficial do Município ou Jornal local diário de grande circulação deverá publicar, de forma permanente, o endereço eletrônico de acesso às informações de que trata esta Lei, sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação.

Art. 4º.

As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE OUTUBRO DE 2009.

Antonio Luiz de Almeida Vianna Presidente

Lei Ordinária Nº 2103/2009 - 06 de outubro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em